

PORTARIA Nº 03/2018/GAB/ESM

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público de Contas, por sua Procuradora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências do Ministério Público fixadas pelo artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

Considerando o teor da documentação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, consubstanciada na Notícia de Irregularidade nº 267/2017, solicitando análise técnica em processo licitatório para a contratação de serviços de fornecimento de estrutura e equipamentos para a realização das festividades culturais do Município de Jaíba, no exercício de 2014;

Considerando a existência de indícios de irregularidades em análise preliminar, aptas a configurar dano ao erário;

Considerando a necessidade de complementar as informações prestadas para a devida investigação dos fatos narrados;

Resolve:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de irregularidades e identificar os respectivos responsáveis quanto ao acima noticiado.

Após a publicação e registro, devolvam-se os autos conclusos.

Belo Horizonte, 13 de março de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora do Ministério Público de Contas